

Projeto de Lei (2614/2024) do Plano Nacional de Educação - entrevista com o Ministro da Educação Camilo Santana, Senadora Teresa Leitão e Heleno Araújo

ID LUIZ FERNANDES DOURADO*

Universidade Federal de Goiás, Goiânia – GO, Brasil.

ID CARLOS ABICALIL**

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Brasília – DF, Brasil.

ID FÁTIMA SILVA***

Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação, Brasília – DF, Brasil.

ID GUELDA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE****

Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação, Brasília – DF, Brasil.

ID LEDA SCHEIBE*****

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – SC, Brasil.

Aretomada de um governo do campo democrático popular tem ensejado avanços nas proposições de políticas e sua democratização, por meio de processos de participação. A realização da Conferência Nacional de Educação – Conae 2024 pelo Fórum Nacional de Educação – FNE e pelo Ministério da Educação – MEC, antecedida por conferências livres, municipais, estaduais, distrital e regionais, tendo por eixo um novo Plano Nacional de Educação – PNE, bem como o estabelecimento de bases para

* Doutor em Educação. Professor titular emérito da Universidade Federal de Goiás. Presidente da Associação Nacional de Política e Administração da Educação – Anpae e membro titular do Fórum Nacional de Educação – FNE. *E-mail*: <luizdourado1@gmail.com>.

** Mestre em Educação. Atualmente é assessor parlamentar da Comissão Permanente de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso. *E-mail*: <caabicalil@gmail.com>.

*** Pedagoga. Secretária-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. *E-mail*: <fatimaasilva@gmail.com>.

**** Mestra em Política Educacional. Coordenadora da Escola de Formação da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação – CNTE. *E-mail*: <gueldaandradeeducacao@gmail.com>.

***** Doutora em Educação. Professora emérita da Universidade Federal de Santa Catarina. *E-mail*: <lscheibe@uol.com.br>.

os planos estaduais, distrital e municipais, propiciou a construção coletiva e democrática do *Documento Final da Conae 2024* com proposições, metas e estratégias envolvendo uma concepção sistêmica e emancipatória de educação, direcionada à superação das desigualdades e assimetrias no campo institucional. O MEC, tendo por base esse documento final e as contribuições do Grupo de Trabalho – GT PNE do MEC, encaminhou para o Congresso Nacional, em 27 de junho de 2024, o Projeto de Lei 2614/2024 do PNE 2024/2034.

Com o objetivo de apreender esse processo e seus desdobramentos, convidamos para a seção *Entrevista* o ministro da Educação Camilo Santana; a senadora Teresa Leitão; e Heleno Araújo, coordenador do Fórum Nacional de Educação. Esta seção visa situar o/a leitor/a sobre as óticas e perspectivas político-pedagógicas dos/da entrevistados/a quanto ao PNE, ao Sistema Nacional de Educação – SNE e aos desafios para a garantia do direito à educação com qualidade para todas as pessoas.

Entrevistadores e entrevistadoras: Luiz Fernandes Dourado, Carlos Abicalil, Fátima Silva, Guelda Andrade e Leda Scheibe.

Como avalia o papel do Fórum Nacional da Educação – FNE na agenda de proposição, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação – PNE?

Ministro da Educação Camilo Santana: Eu acredito que o diálogo franco e democrático é o único caminho possível para construirmos as políticas em Educação que o Brasil precisa. E o papel do Fórum Nacional da Educação – FNE é primordial para o debate amplo, já que é o espaço que reúne toda uma gama de representantes de entidades e movimentos sociais, em diálogo permanente com o Ministério da Educação e o governo. Mais que isso, em relação ao Plano Nacional de Educação, o FNE tem ainda o papel legal, indispensável, definido pela Lei nº 13.005/2014, que aprovou o PNE 2014-2024, como instância de articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. A lei define, ainda, o FNE como uma das instâncias para acompanhamento da execução das metas, com destaque para a meta de ampliação de investimento público em educação pública e da definição do Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. Essas atribuições são reforçadas no Projeto de Lei nº 2.614/2024, do novo PNE 2024-2034, entregue pelo presidente Lula ao Congresso Nacional.

Senadora Teresa Leitão: Devemos reconhecer e celebrar a centralidade do Fórum Nacional de Educação – FNE, expressão máxima de participação da sociedade diante das políticas públicas educacionais. Uma conquista histórica e um espaço bastante reivindicado ao longo de nossas lutas, concretizado em 2010, depois ratificado em 2014.

O FNE é uma das esferas legais de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação, que é, por definição constitucional, articulador do Sistema Nacional de

Educação, outro desafio nacional. Assim, o FNE é estratégico. Ele deve cumprir um papel como órgão de Estado – acompanhar o PNE e contribuir para sua efetivação –, ao mesmo tempo que é um organismo vivo, uma instituição estratégica no SNE como instância de diálogo, de participação e pactuação social na área da educação.

Não é por outra razão que foi um dos colegiados atacados e desconstruídos após o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff. Portanto, o FNE deve ser reconhecido, por sua legitimidade e diversidade, como polo aglutinador das mais variadas expressões da educação nacional, da creche à pós-graduação, da educação pública e privada, em suma, todas as etapas, níveis e modalidades, em todas as suas nuances, sempre em defesa da educação, da democratização da educação e da própria democracia em nosso país.

O FNE, cumprindo seu papel e suas atribuições legais, com o MEC, promoveu e realizou uma grande Conferência Nacional de Educação – Conae, com ápice em janeiro de 2024, em sua etapa nacional, depois de mobilizar todo o país no debate sobre a educação, para orientar a construção de um PNE com participação social.

Heleno Araújo: A Constituição Federal do Brasil determina que o Direito à Educação é um direito de todas as pessoas e dever do Estado, e que as políticas educacionais devem ser elaboradas com a participação da sociedade. Neste sentido, para atender à determinação constitucional, o Fórum Nacional de Educação, os fóruns estaduais, distrital e municipais de educação têm um papel fundamental no debate, na elaboração de propostas, nas disputas da concepção de uma educação democrática, popular e emancipadora, nas aprovações das leis dos planos de educação, nos seus monitoramentos e suas avaliações periódicas. A responsabilidade dos fóruns de educação na coordenação das Conferências de Educação mostra quanto é grande a importância destes fóruns de educação para garantir a existência e a implementação das leis dos planos de educação.

O horizonte da intersecção Plano Nacional de Educação – PNE e Sistema Nacional de Educação – SNE é reforçado no PL 2614/2024, enviado ao Congresso Nacional pelo governo Lula. Constitucionalmente, o PNE é o articulador do SNE. Trata-se da efetivação de um verdadeiro pacto federativo na educação, necessário para assegurar estabilidade, perenidade das políticas e uma educação de qualidade com equidade. Para tanto, devem ser consideradas dimensões fundantes, como a gestão democrática, a valorização dos/das profissionais da educação, as modalidades educativas, a avaliação e o financiamento. Quais limites e/ou possibilidades podem ser visualizados, nessa direção, na atual proposta? Por que é importante institucionalizar o SNE e regulamentar a cooperação federativa na educação?

Senadora Teresa Leitão: Eu diria que mais do que um horizonte de intersecção entre plano e sistema, é preciso que um ative e dinamize o outro. O PNE ajuda a efetivamente

formatar um Sistema Nacional. Por isso a definição do artigo 214, modificado em 2009: o Plano Nacional de Educação, de duração decenal e estabelecido em lei, tem como objetivo articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. Para isso, o PNE define diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades. E para fazer valer este plano, orientador das políticas públicas, devemos ter a cooperação federativa, devemos ter um sistema com ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, todos mobilizados para garantir o direito, a todos/as e cada um/uma, em qualquer território.

Institucionalizar um SNE, portanto, em lei complementar será a expressão de um pacto federativo na educação, ao conseguirmos um *quorum* qualificado para sua aprovação e ao definir arenas de negociação e pactuação que sejam os espaços do exercício do diálogo e da cooperação na nossa educação. Por exemplo, na pandemia não conseguimos, sob a liderança do Ministério da Educação – MEC, mediar e coordenar ações para que crianças, jovens e adultos/as mantivessem seus vínculos mínimos com professores/as e com as escolas, universidades e institutos, e onde houve, foi precário e sofrível para todos/as. Isso expressa, em larga medida, a consequência de não termos um SNE. Ou seja: não temos clareza sobre quem faz o quê nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, em quais condicionalidades e condições de apoio técnico e financeiro, com quais organismos e mecanismos de coordenação, processos de negociação e deliberação.

Se tivermos uma instância nacional de pactuação e cooperação, se tivermos instâncias de coordenação entre os estados e municípios, a oferta da educação em toda a sua abrangência tenderá a ser mais bem sucedida. Se temos outros espaços de diálogo e de participação social (como fóruns, conselhos de educação e escolares, por exemplo) para tratar das questões educacionais, com envolvimento dos/das profissionais da educação e das comunidades escolares e acadêmicas, teremos soluções e encaminhamentos muito mais consistentes e legítimos, pois foram construídos por quem entende e faz educação na prática, no dia a dia.

É importante termos um SNE para que se materialize o que defendemos, que é uma agenda sistêmica para a educação no país, da creche até a pós-graduação. Nesse sentido, é fundamental que tenhamos estes espaços públicos de deliberação e decisão, estáveis, que abarquem as distintas esferas federativas, e que consolidemos os mecanismos e instrumentos de cooperação e colaboração.

Não podemos estar baseados em uma relação de balcão ou de parceria voluntária e frágil, de governo apenas, com instrumentos precários episódicos e temporários de parceria. Um sistema precisa ser estabilizador das relações entre as diferentes esferas do poder público, deve ter participação e gestão democrática e um modelo de financiamento entre as esferas federativas que possa impulsionar o cumprimento das metas educacionais, que são expressão da garantia do direito à educação.

Heleno Araújo: Estamos no processo de aprovação da terceira lei do Plano Nacional de Educação e devemos nos perguntar: por que o Estado brasileiro não conseguiu implementar as duas leis anteriores? As reflexões sobre essa pergunta com certeza nos levarão a afirmar que as duas leis não foram aplicadas porque faltaram as bases necessárias para garantir as suas implementações, ou seja, os nossos limites e ausências prejudicaram o cumprimento do direito à educação, com qualidade social para todas as pessoas. A Lei do Sistema Nacional de Educação foi determinada pela Constituição Federal, desde 1988, e até hoje não existe, a regulamentação do Custo Aluno Qualidade já deveria estar regulamentada em nosso país, e até hoje isso não aconteceu, as Leis específicas da gestão democrática deveriam estar em implementação em todos os municípios, estados, Distrito Federal e a União, e não foram aprovadas. Logo, as ausências das condições para a cooperação, o financiamento e a participação social impõem limites para avançarmos na implementação do Plano Nacional de Educação, e o PL enviado ao Congresso Nacional nos preocupa neste sentido.

Ministro da Educação Camilo Santana: A vinculação entre o Plano Nacional de Educação – PNE e o Sistema Nacional de Educação – SNE é constitucional. O cerne da criação do SNE está em configurar uma nova arquitetura para a educação do país, assegurando a efetiva articulação entre instituições e órgãos, com organicidade às políticas educacionais sob responsabilidade da União, estados, Distrito Federal e municípios. Essa organização sistêmica é condição para superar os complexos desafios e para o enfrentamento da desigualdade educacional que se aprofundaram nos últimos anos.

É importante que o Projeto de Lei nº 235/2019, que trata do SNE, em tramitação no Congresso Nacional, seja debatido pela sociedade, em especial para aperfeiçoar os dispositivos de governança, planejamento educacional, padrões de qualidade, financiamento, valorização docente, avaliação e regulação da educação, considerando a oferta pública e privada.

Considerando as desigualdades e assimetrias existentes na educação nacional, é possível vislumbrar a gestão e a efetiva ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, um patamar de 7% do PIB no quinto ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio para a educação nacional?

Heleno Araújo: É bom reforçar que sem grandes investimentos na educação pública, o Estado brasileiro continuará negando ao seu povo o direito à educação. Em 2001 o Congresso Nacional aprovou alcançar 7% do PIB até 2010 para aplicar na educação pública, e o presidente da época vetou esse item na Lei do Plano Nacional de Educação.

Em 2014 foi aprovado, na segunda Lei do Plano Nacional de Educação, alcançar 7% do PIB em 2020 e 10% em 2024. Na prática, reduzimos de 6% em 2014 para 5,1% atualmente. O que levou o Estado brasileiro a inverter a determinação legal? A Emenda Constitucional nº 95 de 2016 foi vetor desta redução; a Lei do atual Arcabouço Fiscal é outro vetor que impede a ampliação dos investimentos na educação pública; a alta taxa de juros determinada pelo Banco Central, que leva em torno de 45% do PIB para as mãos de bancos e super ricos no Brasil, é outro grande vetor que impede a ampliação dos recursos a serem investidos na educação pública. Essas medidas nos tiram a perspectiva de vislumbrar a aplicação dos 7% e dos 10% para a gestão e o efetivo investimento na educação pública.

Ministro da Educação Camilo Santana: Como o presidente Lula sempre diz, dinheiro para a educação não é gasto, é investimento. Eu acredito firmemente e trabalho todos os dias na defesa de mais investimentos para a garantia da educação pública, gratuita e de qualidade, que seja propulsora de desenvolvimento e redução das desigualdades no país.

Uma questão central no debate sobre financiamento é a assimetria educacional, e já conseguimos avanços importantes com a mudança nos fatores de ponderação do Fundeb, garantindo mais recursos para as escolas do campo, indígenas e quilombolas.

Ainda temos desafios. Basta dizer que o valor-aluno-ano total – VAAT no Brasil em 2024 variou entre R\$ 3.761,10 (Ibipitanga - BA) e R\$ 76.855,41 (Varginha - MG), ou seja, uma razão de mais de vinte vezes entre o maior e o menor VAAT. O VAAT mínimo nacional assegurado pela complementação da União a todas as redes públicas de ensino é de R\$ 8.429,88, segundo a primeira atualização de 2024 (abril), o que faz aquela razão de desigualdade cair para cerca de 9 vezes, ainda assim, grande. Há que se seguir trabalhando em mecanismos capazes de reduzir as disparidades na capacidade de financiamento. Também é preciso avançarmos na busca por padrões nacionais de qualidade e do custo-aluno-qualidade – CAQ.

A meta 20 do atual PNE (Lei nº 13.003/2014) definiu como meta nacional de investimento público em educação pública (consideradas aqui todas as etapas e os níveis de ensino), para o ano de 2024, a cifra de 10% do PIB. O Projeto de Lei nº 2.614/2024, que propõe o novo PNE, além da atual meta em relação ao percentual do PIB, apresenta duas novas metas específicas para o aumento do investimento por aluno/a da educação básica. A primeira fixa meta intermediária em termos do percentual do PIB *per capita*, que relaciona o nível de investimento por aluno/a da educação básica com o indicador real de riqueza por habitante do país; e meta final com base no custo-aluno-qualidade – CAQ a ser definido. A segunda meta fala em equalizar a capacidade de financiamento da educação básica entre os entes federativos, com base no CAQ, tendo como referência o padrão nacional de qualidade, conforme previsto no Art. 211, §7º da Constituição. Ou seja, ao mesmo tempo que é necessário fazer crescer o investimento por aluno/a da educação

básica com base na riqueza do país, é necessário aperfeiçoar o mecanismo redistributivo do Fundeb, de modo a equalizar a capacidade de financiamento das redes para se alcançar o custo-aluno-qualidade pactuado nacionalmente.

Senadora Teresa Leitão: Na agenda de materialização do PNE e de instituição do SNE, o financiamento é central. Ele é o pilar para o cumprimento das metas educacionais para a década e, ao mesmo tempo, motriz do SNE, ao definir as relações de complementação financeira e apoio recíproco entre os entes federativos. É elemento basilar para concretizar as normas de cooperação e o padrão nacional de qualidade (na educação básica e superior), com vistas a realizar o que a Conae ratificou como “descentralização qualificada”, ou seja, melhor definição e divisão de competências acompanhadas das condições, técnicas e financeiras, necessárias para sua efetivação.

Desse modo, o investimento em educação como proporção da nossa riqueza nacional não é aleatório, mas é traduzido pelo compromisso e o cálculo para que tenhamos uma educação típica de um país que investe massivamente em educação para enfrentar desigualdades e promover equidade. É disso que tratamos e precisamos ter nesta meta, uma expressão de um compromisso nacional com a educação em nosso país, fator estrutural para nosso desenvolvimento nacional.

Atualmente, cerca de 80% das matrículas escolares se concentram nas redes públicas. Porém, há ainda gargalos no acesso, atendimento e qualidade em creches, pré-escola e no ensino fundamental e médio, além de defasagens nos processos de ensino-aprendizagem e distorções de idade-série. Como o novo PNE pretende fortalecer a escola pública e gratuita, nas metas específicas, sem delegar o atendimento escolar a entidades privadas, ainda que conveniadas com o poder público?

Ministro da Educação Camilo Santana: O novo PNE, como proposto pelo Projeto de Lei apresentado pelo governo (PL nº 2.614/2024), coloca nova ênfase na qualidade da oferta educacional em todos os níveis, incluindo a necessidade de definição dos padrões de qualidade da oferta, além de metas relacionadas ao acesso, trajetória regular e resultados de aprendizagem, dando destaque também para a equidade no alcance das metas.

A participação da oferta privada na educação nacional está sujeita aos termos dos artigos 209 e 213 da Constituição Federal, e não há no novo PNE perspectiva de ampliação dessa participação. O que há nos casos da educação superior e no ensino técnico e tecnológico é a proposição de estratégias que alcancem as entidades privadas na melhoria da qualidade da oferta e da aprendizagem dos/das egressos/as.

Senadora Teresa Leitão: Não acredito em uma escola que não seja efetivamente do tamanho do nosso Brasil, onde não caibam todos e todas. Precisamos de uma ‘máquina’

que prepare as democracias. Essa máquina é a da escola pública, como nos ensinou Anísio Teixeira. Desse modo, o PNE deve mirar, com centralidade e prioridade, para elevar as condições de oferta e qualidade de nossas escolas públicas, com profissionais da educação valorizados/as e respeitados/as e escolas dignas, seguras e acolhedoras.

O sentido da nossa Constituição, que deve ser o sentido do PNE a ser aprovado depois do debate legislativo, é que os recursos públicos serão destinados para escolas públicas, podendo ser dirigidos para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas em situações excepcionais e já reguladas, como as bolsas, que são restritas, enfim, quando houver falta de vagas e cursos regulares nas instituições públicas.

A orientação do PNE e da ação do Estado vai no sentido de que o poder público é obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade. Temos uma histórica disputa entre projetos de educação no país, inclusive sobre o fundo público, e precisamos vencê-la. Isso significa vencer com o sentido do nosso pacto social para a educação, que é escola pública de qualidade, com gestão pública, para todos/as, sem nenhum tipo de exclusão.

Helena Araújo: O Projeto de Lei n. 2.614/2024 indica, entre os objetivos do Plano Nacional de Educação: o fortalecimento dos princípios do Estado Democrático de Direito, com ênfase na promoção da cidadania; a consolidação da gestão democrática do ensino público; a garantia do direito à educação, com ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis, com vistas à melhor formação humanística, profissional, cultural, científica e tecnológica da juventude; a superação das desigualdades educacionais e a erradicação de todas as formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade e de formas de discriminação; a universalização do atendimento escolar à população de quatro a dezessete anos, e a oferta de oportunidades educacionais aos/as que não tiveram acesso na idade própria; a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, consideradas as dimensões do acesso, da permanência, dos processos educativos e dos resultados de aprendizagem e de desenvolvimento; a valorização dos/das profissionais da educação e o fortalecimento da profissionalização docente; o aumento do investimento público em educação. As diretrizes também vão ao encontro desse fortalecimento da escola pública, e as nossas preocupações são com os programas, pois esses, ao serem elaborados, não contam com a participação das representações da comunidade escolar, e quando aplicados, têm uma forte influência de entidades do setor privado. Um exemplo entre as nossas preocupações é com as plataformas privadas utilizadas nas escolas públicas. O que fazer? E como fazer para evitar esse processo de privatização?

A regulamentação do Custo Aluno Qualidade – CAQ é apontada como fundamental para o efetivo financiamento da educação básica, em suas etapas e modalidades. O que falta para chegarmos a essa regulamentação?

Senadora Teresa Leitão: A ideia de um custo qualidade é histórica e encontra reverberação em muitas lutas das entidades, ao longo de décadas, como a CNTE. Está previsto na nossa legislação e na nossa Constituição. A Lei nº 13.005 traçou um roteiro, a meu ver, não seguido e que precisa ser alcançado. Explicitou que o CAQ seria definido e continuamente ajustado, com base em uma metodologia formulada pelo MEC e acompanhada pelo FNE, pelo CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara e do Senado Federal. Esse roteiro político e interinstitucional precisa ser vencido para que tenhamos sua regulamentação plena e sua implementação progressiva e efetiva, de modo a termos escolas dignas, estruturadas, inclusivas, com qualidade.

Heleno Araújo: Vontade política! E quando afirmo que falta vontade política, estou me referindo ao conjunto da sociedade brasileira (civil, política e jurídica). As eleitoras e os eleitores precisam valorizar seu voto e dedicá-lo a pessoas que de fato tenham seu discurso vinculado com a sua prática, que defendam os serviços públicos, que defendam a educação pública. A população brasileira deve ocupar as ruas e as redes sociais para exigir baixar as altas taxas de juros. Os/As políticos/as que atuam no poder executivo devem encaminhar as regulamentações das leis existentes, e o poder judiciário, praticar a justiça social, em respeito às legislações vigentes.

Ministro da Educação Camilo Santana: Não há ainda pactuação e regulamentação do que sejam os padrões nacionais de qualidade para a oferta escolar e para o funcionamento adequado das instituições de ensino.

A Constituição preconiza a instituição do padrão mínimo de qualidade considerando condições adequadas de oferta e com referência ao Custo Aluno Qualidade – CAQ, pactuados em regime de colaboração, mas sua regulamentação deve ser feita em lei complementar. Diversas proposições legislativas buscaram responder à necessidade da lei complementar, propondo a instituição do Sistema Nacional de Educação – SNE. Nesse contexto, a criação de uma instância intergestora tripartite da educação, cujas competências incluiriam, entre outras, a pactuação do padrão mínimo de qualidade da Educação Básica, de que tratam os §§ 1º e 7º do Art. 211 da CF/1988, se apresenta como um caminho possível para tratar da questão ainda pendente do padrão mínimo de qualidade e do CAQ. Isso não impede, contudo, que o Ministério da Educação tenha iniciativas que contribuam para o debate, inclusive como uma das estratégias do novo PNE, no escopo do objetivo 18, de “assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta da educação básica”.

De que forma o PNE, epicentro das políticas educacionais, pode colaborar com a democratização das instâncias responsáveis pela instituição, implementação, controle e avaliação das políticas educacionais?

Heleno Araújo: Além de manter a existência do Fórum Nacional de Educação como responsável para coordenar as Conferências de Educação e fortalecer o processo da gestão democrática, o novo PNE também indica para as três esferas de governo que a governança do PNE e dos demais planos disporá de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Importante incluir nesse comitê de governança as entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar.

Ministro da Educação Camilo Santana: O PL nº 2.614/2024, do novo PNE, acentua o papel das instâncias de implementação e de acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias programadas para os próximos 10 anos. É imprescindível o reforço dos espaços democráticos do debate, expresso concretamente no Objetivo 17 do PL do PNE 2024-2034, que busca fortalecer as bases da Participação Social e Gestão Democrática. Além disso, a participação dos diversos segmentos está assegurada como parte essencial do conjunto das metas e estratégias específicas de cada nível e modalidade de educação.

Senadora Teresa Leitão: O PNE apresenta uma visão sistêmica do planejamento da política educacional e a sua relação com outras áreas. Perpassa três governos, orienta o planejamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e indica um patamar de investimentos necessários para fazer avançar a educação em nosso país. A efetiva implementação, com mecanismos de monitoramento e avaliação, passa pela efetivação da instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e entre os estados e seus municípios. Essas instâncias precisam ser efetivadas de forma plural e legítima para, junto com os fóruns e conselhos, as conferências e as demais esferas de controle social, viabilizar um grande consenso social para o cumprimento das metas para a próxima década. Em muitos dispositivos, o PNE deve cumprir a função de articular o SNE e democratizar as instâncias responsáveis por sua implementação.

Considerados essenciais ao princípio da gestão democrática, como assegurar a existência e o efetivo funcionamento dos conselhos e fóruns de educação em níveis nacional, estaduais, distrital e municipais em todo o país, ao longo da próxima década?

Ministro da Educação Camilo Santana: Os conselhos e fóruns são tratados com destaque no PL do novo Plano, dentro do Objetivo 17 – Participação Social e Gestão

Democrática. Das três metas relacionadas a esse objetivo, uma delas propõe “assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em funcionamento, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar”. Outra meta é “assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes de participação social, instituídos por lei e em funcionamento”. Relacionada a esse tema, a estratégia 17.3 dispõe sobre “assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares, tais como: conselho escolar, grêmios estudantis, associação de pais e mestres, fóruns e conselhos de educação e instâncias colegiadas para a gestão de políticas, o apoio técnico e financeiro e o fortalecimento da participação social”.

Senadora Teresa Leitão: Precisamos avançar e garantir instrumentos institucionais para efetivar a gestão democrática, incluindo o estabelecimento de diretrizes e parâmetros para a gestão democrática, nos termos do que eu sugeri no PL 2556/2023, apresentado em meu primeiro ano de mandato como senadora. Sabemos que a gestão democrática é um princípio basilar, previsto na Constituição Federal. Porém, dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep apontam que a forma predominante de escolha de diretores/as das escolas públicas consiste na indicação unilateral por parte da administração (56,3%), por exemplo. Ainda que o conjunto de normas federais do país reconheça a relevância e a pertinência da adoção do modelo, há ainda pouca consistência legislativa nos estados, Distrito Federal e municípios. Por isso, o projeto de lei que apresentamos pretende estabelecer diretrizes para a normatização da gestão democrática no Brasil.

Heleno Araújo: Vai precisar da decisão política da Secretaria de Articulação e Integração com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC para recriar as comissões técnicas por estado, com o objetivo de garantir assistência técnica para criar os Fóruns Municipais de Educação nos 5.570 municípios do país, fortalecer os fóruns de educação e conselhos já existentes e, em ação colaborativa e cooperativa, elaborar os planos estaduais, distrital e municipais de educação, tendo como referência as diretrizes, os objetivos do Plano Nacional de Educação e o diagnóstico local realizado pelo fórum de educação de cada ente federado.

Que ações e políticas estratégicas podem contribuir para a efetiva universalização da educação básica, a despeito dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)?

Senadora Teresa Leitão: Precisamos de um SNE instituído e de uma grande concertação nacional em torno da universalização da educação com qualidade em nosso país. Uma grande pactuação nacional, envolvendo dirigentes de educação das três esferas, profissionais da educação, estudantes, comunidades escolares e acadêmicas, todos e todas mobilizados/as para incluir nossas crianças e jovens, e assegurar sua permanência e sucesso nas escolas. Precisamos colocar a equidade como critério efetivo para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e definição de políticas educacionais em nosso país. Um país como o nosso não pode seguir negando o direito a que todos/as completem um ciclo educativo com dignidade.

Heleno Araújo: Primeiro é preciso alterar o conteúdo dessa lei e tirar as despesas com trabalhadores/as em educação dos limites impostos por ela mesma. Importante lembrar que temos em torno de 40 milhões de matrículas na educação básica, mas temos mais de 80 milhões de pessoas que não foram alfabetizadas, não tiveram acesso a escola na idade entre 4 aos 17 anos, e que tem pessoas com 18 anos de idade ou mais que não concluíram a educação básica. Logo, fica evidente que precisamos da construção de novas escolas, de realizar concursos públicos para novos/as profissionais da educação, regular o custo aluno qualidade, aplicar as medidas de valorização dos/das profissionais da educação e aprovar a Lei do Sistema Nacional de Educação, além, claro, de aprovar e implementar as leis dos planos de educação nas respectivas unidades da federação.

Ministro da Educação Camilo Santana: Mais uma vez, a premissa é a de que nenhum país desenvolvido avançou sem que se investisse em Educação. Não há outro caminho. Nosso trabalho permanente é pela busca de alternativas que garantam recursos para a educação pública, gratuita e de qualidade.

Por exemplo, o novo PNE aponta, em uma de suas estratégias ligada ao Objetivo 18, a vinculação da receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE e a busca por novas fontes de financiamento. Uma outra estratégia fala ainda na vinculação de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural à MDE. O novo PNE fala também na criação de um plano decenal de investimento em infraestrutura educacional, em regime de corresponsabilidade entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, que considere recursos orçamentários, incentivos fiscais, crédito de bancos de desenvolvimento e fontes alternativas de recursos para despesas de capital.

Quais são os desafios mais agudos para a efetiva democratização da educação superior pública? Há proposições e metas suficientes para consolidar a pós-graduação no PL 2614/2024?

Heleno Araújo: Fazer cumprir a determinação constitucional da autonomia universitária, essa é uma ação que não precisa da aprovação do próximo plano nacional de educação, já pode ser colocada em prática, com base nas determinações legais dispostas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No PL 2614/2024 encontramos quatorze citações a pós-graduação que indicam a democratização do acesso, da permanência e conclusão dos estudos, estimulando a mobilidade regional, nacional, internacional e a estrutura adequada para funcionamento, entre outras. Vejo possibilidades de consolidação da pós-graduação no próximo plano nacional de educação, desde que seja garantido o financiamento necessário.

Ministro da Educação Camilo Santana: Um primeiro desafio, que a proposta do novo PNE busca equacionar, é a ampliação do acesso ao ensino superior no Brasil. Na faixa etária de 25 a 34 anos, 23,2% dos/das brasileiros/as têm nível superior completo, diante de 47,2% da média da OCDE.

A redução das desigualdades socioeconômicas e raciais também concorre para a democratização do acesso. Enquanto entre brancos/as o acesso da população de 25 a 34 anos ao ensino superior é de 34%, entre negros/as é cerca de metade disso. Nesse sentido, o novo PNE aponta para metas de acesso, permanência e conclusão da graduação que buscam elevar a participação da população de 18 a 24 anos com acesso à graduação e o percentual da população de 25 a 34 anos com graduação completa para 40%, com redução das desigualdades entre diversos grupos sociais.

Na pós-graduação, segundo o relatório *Education at a Glance*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, enquanto o Brasil tem apenas 0,8% das pessoas de 25 a 64 anos com mestrado, a média dos países que integram a organização é de 13%. Embora a pós-graduação *stricto sensu* no Brasil tenha qualidade reconhecida, ainda alcança parcela pequena da população e de forma desigual no território nacional. O novo PNE propõe meta de ampliação do número de titulações de mestrado e doutorado com vistas a aumentar o percentual de mestres/as e doutores/as na população, consideradas as desigualdades regionais, raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo e as pessoas com deficiência.

Senadora Teresa Leitão: Temos o desafio de garantir políticas de equalização do acesso à educação superior em nosso país. Precisamos consolidar o processo de expansão e interiorização, concluindo os esforços para ampliação da oferta que vimos nos primeiros governos do presidente Lula e da presidenta Dilma Rousseff, em medida importante retomados agora. Precisamos, também, deter muita atenção nos processos de regulamentação, monitoramento, avaliação e fiscalização da qualidade da educação superior

privada, por meio de políticas de Estado e da gestão do MEC. Olhem a questão da EAD, que poderia ser parte das soluções e virou um grande problema nesse nível.

Por fim, como retaguarda do que vimos em processo recente de ataques às universidades, precisamos conferir a autonomia prevista às instituições de educação superior, aprimorando processos de organização, gestão e financiamento da educação superior.

Que ações e políticas devem ser desenvolvidas para assegurar a efetivação de planos educacionais que contemplem a atual situação de emergência ambiental nos estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com o PNE?

Ministro da Educação Camilo Santana: O Governo Federal tem dado respostas firmes e ágeis frente a cada uma das situações de emergência ambiental que ocorrem em vários pontos do país, cada dia com maior frequência e com efeitos mais extremos. Essa é uma questão mundial, que preocupa e afeta todos os países e que vem sendo tratada no Brasil com prioridade e investimentos robustos, por meio da retomada da política socioambiental e climática nas suas variadas frentes. A superação desses desafios também passa pela Educação, que tem papel central na conscientização para a conservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de uma cultura sustentável, como está afirmado na Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9795/1999.

O novo PNE 2024-2034, de forma inovadora, dispõe sobre a promoção da sustentabilidade socioambiental como uma de suas diretrizes. Nessa perspectiva, a educação deverá contribuir com a preparação de todas as pessoas para essa nova realidade, tanto para o imediato enfrentamento das diversas ocorrências, quanto para mitigar as causas e reduzir os efeitos das emergências ambientais. O novo PNE prevê um conjunto de medidas relacionadas à questão ambiental, a começar da Educação Infantil, mas assegurando a implementação de diretrizes curriculares da Educação Ambiental nos demais níveis de ensino, até a pós-graduação. Além disso, também estabelece estratégias de articulações intersetoriais para atender às demandas de educação ambiental, articuladas ao desenvolvimento econômico, social e educacional.

Senadora Teresa Leitão: Não fizemos, enquanto país e planeta, nosso papel de proteção e cuidado, e não temos mais alternativas que não sejam, decididamente, implementar outro modelo de desenvolvimento e de relacionamento com o meio ambiente. Ao contrário, herdamos um governo em que a destruição era prática. Como eu já disse, a realidade global é de uma convivência cada vez mais difícil, complexa e perigosa em relação às chuvas extremas, secas agudas, temperaturas mais altas, tempestades mais severas, oceanos cada vez mais quentes, espécies sendo dizimadas, e escassez crescente de alimentos. Se a proteção do meio ambiente foi uma pauta do futuro, hoje ela é uma agenda urgente do presente.

Nesse contexto, não podemos deixar de colocar a educação no centro. Falo como uma educadora que acredita que se a educação não muda o mundo sozinha, tampouco o mundo muda sem educação. No PNE e nos planos de educação estaduais, do DF e municipais, precisamos promover e garantir uma política de Estado com oferta de educação ambiental na perspectiva da sustentabilidade, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Precisamos trabalhar em uma política de formação dos/das profissionais de educação na área ambiental e, de igual modo, urge promover de modo contínuo a articulação e o estabelecimento de parcerias entre as secretarias da Educação e do Meio Ambiente.

Penso, também, que será necessário promover, incentivar e priorizar processos educativos de formação e treinamento para planos de contingências e enfrentamento de situações de emergência, em face desses eventos climáticos extremos.

Heleno Araújo: O debate sobre o clima/questões ambientais não pode ficar de fora da escola. Para o bem da atual e das futuras gerações, os conteúdos sobre esses temas precisam ser incluídos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, respeitando as características, a idade e o nível de compreensão dos/das estudantes, desde a pré-escola até a pós-graduação. Neste sentido, além de esses conteúdos constarem nos planos de educação, será preciso vincular outros planos em ação sobre clima/questões ambientais desenvolvidos por outros ministérios e pelos organismos internacionais. A inclusão de um novo eixo no documento referência para a Conferência Nacional de Educação – Conae 2024 promoveu um amplo debate sobre as questões ambientais. Com diversas propostas sendo apresentadas, e que foram aprovadas no *Documento Final da Conae 2024*, esse documento é a nossa referência para atuarmos no Congresso Nacional e fazer valer a força do tema e a importância de ser incluído no próximo Plano Nacional de Educação.

O Congresso Nacional aprovou a prorrogação da vigência do atual PNE até o final de 2025. Qual é sua expectativa sobre a tramitação do PL 2614/2024 no Congresso Nacional? Que nível de engajamento político e de mobilização social demandará?

Senadora Teresa Leitão: Creio que vale lembrarmos o quão desafiador foi aprovarmos o PNE anterior. Não acredito que lidaremos com a mesma situação, mas não podemos perder isso de vista, especialmente quando falamos em engajamento político e mobilização social. Esses são dois elementos de que jamais podemos prescindir quando falamos em construir avanços para uma educação pública, de qualidade, democrática e inclusiva. O projeto de lei do Ensino Médio e a aprovação na Câmara, que recuou em pontos importantes após termos conseguido pacificar no Senado com muito diálogo, é um exemplo de como a educação é vista como estratégica, independente de concepções, sejam as liberais e conservadoras, sejam as progressistas e emancipadoras.

Helena Araújo: Temos que considerar que o PL 2614/2024 chegou com um ano e meio de atraso no Congresso Nacional. Um plano de 10 anos para a educação atravessa dois governos e meio, logo, precisa e deve ser tratado como política de Estado, e isso não aconteceu nos últimos 10 anos. Portanto, tenho a expectativa que o PL 2614/2024 deverá tramitar dentro deste prazo de um ano e meio, o que vai ao encontro da Lei que prorrogou o prazo do atual Plano Nacional de Educação até dezembro de 2025. Para evitar que extrapole esse prazo, vamos precisar de mobilização e pressão sobre o Congresso Nacional, nas ruas, nas redes sociais e nas visitas aos gabinetes dos/das parlamentares em Brasília e em cada estado.

Ministro da Educação Camilo Santana: A proposta do novo PNE é fruto de um diálogo amplo entre setores sociais diversos, com mobilização social e a participação dos/das nossos/as parlamentares. Apresentamos uma proposta sólida, técnica, com metas claras e mecanismos objetivos de acompanhamento. Eu espero que o Congresso Nacional siga sensível à importância da Educação na pauta do Brasil e priorize o debate em torno dessa matéria tão fundamental.

A mobilização social segue como tônica imprescindível à construção coletiva e trâmite das propostas. O engajamento de toda a sociedade é fundamental, não apenas em torno da aprovação do PNE 2024-2034, mas também para que se reúnam as condições objetivas de implementação das metas e estratégias a serem aprovadas.

Não será um caminho simples, em ano eleitoral e diante da concorrência com tantos outros temas, mas quem precisa de acesso e permanência na educação, de um ensino de qualidade, inclusivo e equânime é quem tem mais pressa. O Brasil tem pressa.

Tendo em vista que a proposta do PNE encaminhada ao Congresso é fruto de uma construção coletiva, como avalia a sua participação pessoal e institucional no processo de tramitação do PL 2614/2024?

Helena Araújo: Tenho uma avaliação positiva, creio que tive um engajamento forte nos debates e elaboração das propostas para o próximo Plano Nacional de Educação, e a entidade que represento, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, teve uma participação extraordinária, de forma direta, através das pessoas da direção da entidade, bem como dos sindicatos municipais, estaduais e distrital filiados a CNTE. Nos orgulhamos do trabalho que realizamos nas etapas da Conferência Nacional de Educação – Conae 2024. Os nossos sindicatos tiveram fortes contribuições no processo de organização, preparação, execução e produção de propostas para o novo PNE, mas consideramos também que o PL 2614/2024 aponta medidas de redução do já conquistado na Lei atual do PNE, tem pontos contraditórios, objetivos e metas lentos para serem cumpridos e o

não aproveitamento de propostas valiosas que constam no *Documento Final da Conae 2024*. Sigamos na luta com firmeza!

Ministro da Educação Camilo Santana: A apresentação do PL 2614/2024 pela União para o Congresso foi uma conquista do povo brasileiro. Todo o processo de elaboração foi desafiador, diante do atraso em que se encontrava essa agenda e da convicção de que a construção tinha que ser coletiva e democrática. Nós abrimos as portas do MEC ao diálogo com todos os segmentos da sociedade, com os estados e municípios, de forma sistemática e coordenada, investindo na reconstrução dos espaços institucionais de participação e gestão democrática da educação. A partir dessa escuta, foi possível recompor o FNE e realizar a Conae 2024, que mobilizaram o debate educação de forma surpreendentemente ágil. Trabalhamos juntos para fazer essa entrega ao Congresso. Trabalharemos ainda mais para garantir que o texto seja aperfeiçoado e, sobretudo, aprovado de forma rápida, para que se articule com os novos planos subnacionais e possamos acelerar a transformação da Educação que estamos comprometidos em fazer. Quem ganha é o país.

Senadora Teresa Leitão: Minha participação começou nas articulações para reconstituirmos o FNE e para garantirmos a realização da Conferência Nacional de Educação, que foi alvo de ataques e *fake news*. Vencida essa etapa, pude me dedicar à Conae tanto como senadora quanto como delegada, com muita honra, alegria e, claro, ciente da importância do que foi pactuado para avançarmos na educação. Agora, meu papel é o de legisladora atenta e com enorme compromisso com o Plano Nacional de Educação. O atual momento é de aprofundarmos o debate. Por isso, apresentei requerimento para que o Senado inicie um ciclo de audiências públicas sobre o plano, dado seu caráter estratégico para a superação dos desafios educacionais e, conseqüentemente, nacionais, uma vez que o desenvolvimento nacional pressupõe investimentos substantivos em educação de qualidade. Na sequência, irei acompanhar a tramitação e lutar no Senado para que ele seja aprovado no tempo acordado, com diálogo, claro, e respeito ao resultado de uma escuta qualificada e ampla com a sociedade, os/as especialistas e a categoria. O *Documento Final da Conae* é referência fundamental.